



BOLETIM OFICIAL

II Série

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Secretariado do Conselho de Ministros

Resolução nº 18/2024

Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Patrick Renato Barreto Monteiro Lopes, no cargo de Assessor Especial do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial. 4

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho nº 153/2024

Contratando, mediante contrato de gestão, Leida Santos para integrar o Conselho de Administração da Cabo Verde TradeInvest na qualidade de vogal executivo. 5

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho nº 15/2024

Nomeando em comissão de serviço, Marcos Júnior Delgado Costa, para exercer o cargo de Conductor da Ministra da Coesão Territorial. 7

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direção Nacional da Polícia Nacional****Extrato do Despacho n.º 114/GMAI/2024**

Deferindo o pedido de licença sem vencimento de longa duração, da Ana Paula Correia Borges Lopes, Apoio Operacional, nível II, em serviço na Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional. 8

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direção Nacional da Polícia Nacional****Extrato de Despacho n.º 121/GMAI/2024**

Exonerando João José Gonçalves Gomes Lobo, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo 9

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direção Nacional da Polícia Nacional****Extrato de Despacho n.º 128/GMAI/2024**

Exonerando Emileno da Luz Lopes Ortet, Agente de 2ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio. 10

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direção Nacional da Polícia Nacional****Extrato de Despacho n.º 129/GMAI/2024**

Exonerando Adilson Fernandes Monteiro, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Direção de Operações e Comunicações. 11

PARTE D**PROVEDORIA DA JUSTIÇA****Gabinete do Provedor****Extrato do despacho n.º 1325/2024**

Autorizando o regresso antecipado à efetividade de funções a Carlina M'ba Pereira, técnica nível I, que se encontrava em licença sem vencimento. 12

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES****Conselho de Administração****Despacho n.º 030/ARES/2024**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Produção Cultural da Universidade de Cabo Verde. 13

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Conselho de Administração****Despacho n.º 031/ARES/2024**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Gestão de Projetos e Instituições Artísticas e Culturais da Universidade de Cabo Verde. 15

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Conselho Diretivo****Extrato da Deliberação n.º 20/CD/IEFP/2024**

Reconduzindo, em regime de Comissão Ordinária de Serviço, Ludmila Inocêncio Ramos, Diretora do CEFP de São Nicolau. 17

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Conselho Diretivo****Extrato da Deliberação n.º 22/CD/IEFP/2024**

Dando por finda de Comissão de Serviço de Celina Filomena Pereira Rodrigues Semedo, no cargo de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Praia. 18

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Conselho Diretivo****Extrato da Deliberação n.º 24/CD/IEFP/2024**

Dando por finda de Comissão de Serviço de Edson Liver Mendes Gomes, no Cargo de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz. 19

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Extrato de publicação de associação n.º 459/2024**

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: “ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO JUVENIL PARA LUTA CONTRA O ABUSO DE ÁLCOOL E DROGAS - YODACADAA” 20

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Extrato de publicação de associação n.º 460/2024**

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: “ASSOCIAÇÃO COMITE DA DÉCADA DO OCEANO DE CABO VERDE - CDOCV” 22

CHEFIA DO GOVERNO
Secretariado do Conselho de Ministros

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

Sumário: Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Patrick Renato Barreto Monteiro Lopes, no cargo de Assessor Especial do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Fim de comissão

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Patrick Renato Barreto Monteiro Lopes, no cargo de Assessor Especial do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 10 de setembro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DO DESPACHO Nº 153/2024

Sumário: Contratando, mediante contrato de gestão, Leida Santos para integrar o Conselho de Administração da Cabo Verde TradeInvest na qualidade de vogal executivo.

Extrato do Despacho — De S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial:

De 10 de setembro de 2024:

O Decreto-Lei nº 41/2016, de 29 de julho, que cria e aprova os estatutos da Agência de Promoção de Investimentos e Exportações de Cabo Verde, IP, abreviadamente designada por Cabo Verde TradeInvest, determina que o Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais que são providos mediante contrato de gestão por despacho conjunto dos membros do Governo da superintendência e das Finanças.

Considerando que, o Ministro das finanças e do Fomento Empresarial superintende a Agência de promoção de Investimento e Exportações de Cabo Verde – Cabo Verde TradeInvest, de acordo com a alínea *a*) do artigo 14º do Decreto-Lei nº 76/2021 de 02 de novembro, que aprova a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças, o provimento dos membros do Conselho de Administração de Cabo Verde TradeInvest delimita-se ao despacho do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

Nisto, observando que o Conselho de Administração da Cabo Verde TradeInvest, atualmente é composto por um Presidente e um Vogal executivo, se torna necessário proceder a nomeação de um Vogal executivo para suprir a situação de vacatura.

Por forma a proceder à completude da composição do supracitado Conselho de Administração.

Nos termos do artigo 25º da Lei nº 92/VIII/2015, de 13 de julho e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 41/2016, de 29 de julho, determino:

O provimento, mediante contrato de gestão, para integrar o Conselho de Administração da Cabo Verde TradeInvest:

- Leida Santos, na qualidade de vogal executivo.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra - se.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 12 de setembro de 2024. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DO DESPACHO Nº 15/2024

Sumário: Nomeando em comissão de serviço, Marcos Júnior Delgado Costa, para exercer o cargo de Condutor da Ministra da Coesão Territorial.

Extrato do Despacho — De S. Ex^a a Ministra da Coesão Territorial:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 199.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, é nomeado o Senhor Marcos Júnior Delgado Costa, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Condutor da Ministra da Coesão Territorial, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Os encargos inerentes à remuneração e outros benefícios sociais, são suportados pelo Ministério da Coesão Territorial.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial, na cidade da Praia, aos 9 de setembro de 2024. — A Diretora Geral, *Elisângela Vieira*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

EXTRATO DO DESPACHO N.º 114/GMAI/2024

Sumário: Deferindo o pedido de licença sem vencimento de longa duração, da Ana Paula Correia Borges Lopes, Apoio Operacional, nível II, em serviço na Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional.

Extrato do Despacho — De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 5 de agosto de 2024:

Ana Paula Correia Borges Lopes, Apoio Operacional, Nível II, em serviço na Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional, foi-lhe deferida o pedido de Licença sem Vencimento de longa duração, ao abrigo do nº 2 do artigo 45º, conjugado com o

nº 2 do artigo 50º, ambos do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

EXTRATO DE DESPACHO N.º 121/GMAI/2024

Sumário: Exonerando João José Gonçalves Gomes Lobo, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo

Extrato de Despacho — De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 23 de agosto de 2024:

João José Gonçalves Gomes Lobo, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo – Esquadra Policial de São Filipe, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do nº 1 do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com o nº 5 do artigo 94º da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

EXTRATO DE DESPACHO N.º 128/GMAI/2024

Sumário: Exonerando Emileno da Luz Lopes Ortet, Agente de 2ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio.

Extrato de Despacho — De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 29 de agosto de 2024:

Emileno da Luz Lopes Ortet, Agente de 2ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, em serviço na Esquadra Policial de Fazenda, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do nº 1 do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com os nºs 2 e 5 do artigo 94º da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

EXTRATO DE DESPACHO N.º 129/GMAI/2024

Sumário: Exonerando Adilson Fernandes Monteiro, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Direção de Operações e Comunicações.

Extrato de Despacho — De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 29 de agosto de 2024:

Adilson Fernandes Monteiro, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Direção de Operações e Comunicações, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do nº 1 do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com os nºs 2 e 5 do artigo 94º da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

PROVEDORIA DA JUSTIÇA
Gabinete do Provedor

EXTRATO DO DESPACHO Nº 1325/2024

Sumário: Autorizando o regresso antecipado à efetividade de funções a Carlina M'ba Pereira, técnica nível I, que se encontrava em licença sem vencimento.

Extrato do despacho — De S. Ex^a o Provedor de Justiça:

De 9 de setembro de 2024:

Nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 48º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, conjugados com o artigo 43º da Orgânica da Provedoria de Justiça, é autorizado o regresso antecipado à efetividade de funções a Carlina M'ba Pereira, técnico Nível I, da Provedoria de Justiça, que se encontrava em situação de Licença sem Vencimento de 1 ano desde 3 de novembro de 2023.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2024.

Gabinete do Provedor de Justiça, aos 9 de setembro de 2024. — A Diretora de Gabinete,
Ermelinda Sequeira Rodrigues.

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES
Conselho de Administração

DESPACHO N.º 030/ARES/2024

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Produção Cultural da Universidade de Cabo Verde.

Considerando que:

- Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*
- A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, conducente ao Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Gestão de Projetos e Instituições Artísticas e Culturais, para funcionamento na Escola de Negócios e Governação (ENG), na cidade da Praia, nos termos da lei;
- O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

| ÁREAS CIENTÍFICAS | N.º DE HORAS | | N.º DE CRÉDITOS |
|--|--------------|-------|-----------------|
| | CONTACTO | TOTAL | |
| Ciências da Natureza, da Vida e do Ambiente (CNVA) | 25 | 60 | 2 |
| Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas (CEJP) | 270 | 540 | 18 |
| Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias (CETE) | 780 | 1380 | 48 |
| Ciências Humanas, Sociais e Artes (CHSA) | 905 | 2010 | 67 |

| | | | |
|--------------|-------------|-------------|------------|
| Total | 1980 | 3990 | 135 |
|--------------|-------------|-------------|------------|

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, conducente ao Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Gestão de Projetos e Instituições Artísticas e Culturais, da Universidade de Cabo Verde, na Escola de Governação e Negócios (ENG), na cidade da Praia, a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 8 de agosto de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES
Conselho de Administração

DESPACHO N.º 031/ARES/2024

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Gestão de Projetos e Instituições Artísticas e Culturais da Universidade de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, conducente ao Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Produção Cultural, para funcionamento na Escola de Negócios e Governação (ENG), na cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

| ÁREAS CIENTÍFICAS | N.º DE HORAS | | N.º DE CRÉDITOS |
|--|--------------|-------------|-----------------|
| | CONTACTO | TOTAL | |
| Ciências da Natureza, da Vida e do Ambiente (CNVA) | 25 | 50 | 2 |
| Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas (CEJP) | 660 | 1320 | 44 |
| Ciências Humanas, Sociais e Artes (CHSA) | 1010 | 1660 | 74 |
| Total | 1695 | 3030 | 120 |

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, conducente ao Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP) em Produção Cultural, da Universidade de Cabo Verde, na Escola de Governação e Negócios (ENG), na cidade da Praia, a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 8 de agosto de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Conselho Diretivo

EXTRATO DA DELIBERAÇÃO Nº 20/CD/IEFP/2024

Sumário: Reconduzindo, em regime de Comissão Ordinária de Serviço, Ludmila Inocência Ramos, Diretora do CEFP de São Nicolau.

Extrato da Deliberação — do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

De 1 de agosto de 2024:

Foi reconduzido, em regime de Comissão Ordinária de Serviço à função de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional, sob proposta do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 5º do Decreto-Regulamentar nº 05/2019 de 4 de junho que aprova os Estatutos dos Centros de Emprego e Formação Profissional e do nº1, do artigo 26º, do Decreto-lei nº 59/2014 que aprova o Estatuto Pessoal Dirigente da Administração Pública e Equiparados, aplicável aos Diretores dos Centros de Emprego e Formação Profissional por força da alínea nº 6 do artigo 5º, dos Estatutos dos Centros de Emprego e Formação Profissional, a Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de São Nicolau, a Senhora Ludmila Inocência Ramos.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Silva dos Santos*.

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Conselho Diretivo

EXTRATO DA DELIBERAÇÃO Nº 22/CD/IEFP/2024

Sumário: Dando por finda de Comissão de Serviço de Celina Filomena Pereira Rodrigues Semedo, no cargo de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Praia.

Extrato da Deliberação — Do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

De 1 de agosto de 2024:

É dada por finda de Comissão de Serviço à Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Praia, a Sra. Celina Filomena Pereira Rodrigues Semedo, que entrou em situação de Aposentadoria a partir do dia 01 de julho de 2024.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Silva dos Santos*.

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Conselho Diretivo

EXTRATO DA DELIBERAÇÃO Nº 24/CD/IEFP/2024

Sumário: Dando por finda de Comissão de Serviço de Edson Liver Mendes Gomes, no Cargo de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz.

Extrato da Deliberação — Do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

De 3 de setembro de 2024:

É dada por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Edson Liver Mendes Gomes, no Cargo de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz, com efeito a partir do dia 10 de setembro do corrente ano.

Praia, aos 12 de setembro de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Silva dos Santos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO N.º 459/2024

Sumário: Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: “ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO JUVENIL PARA LUTA CONTRA O ABUSO DE ÁLCOOL E DROGAS - YODACADAA”

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea *b*) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória, a meu cargo, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO JUVENIL PARA LUTA CONTRA O ABUSO DE ÁLCOOL E DROGAS - YODACADAA”, contribuinte fiscal número 596805594, com sede na Rua dos Bombeiros, Fazenda, cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: *a*) Promover programas de conscientização e educação sobre os efeitos negativos do consumo de drogas e álcool entre os jovens, incluindo workshops, palestras e campanhas de sensibilização; *b*) Oferecer oportunidades de desenvolvimento de habilidades para os jovens, como liderança, comunicação, resolução de conflitos e habilidades para a vida, para capacitá-los a tomar decisões saudáveis e construtivas; *c*) Organizar atividades recreativas, esportivas, culturais e artísticas para os jovens, proporcionando alternativas positivas ao tempo livre que ajudem a fortalecer a comunidade e a promover estilos de vida saudáveis; *d*) Fornecer apoio e recursos às famílias dos jovens, oferecendo orientação sobre como lidar com questões relacionadas ao uso de drogas e álcool, promovendo relações familiares saudáveis e fornecendo assistência quando necessário; *e*) Estabelecer parcerias com escolas, instituições de saúde, organizações governamentais e outras entidades locais para ampliar o alcance dos programas de prevenção e desenvolvimento juvenil, bem como para garantir o acesso a serviços de apoio; *f*) Realizar monitoramento e avaliação contínuos dos programas e intervenções para garantir sua eficácia e fazer ajustes conforme necessário, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e impactante; *g*) Oferecer serviços de intervenção precoce e apoio a jovens em risco de desenvolver problemas relacionadas ao uso de drogas e álcool, fornecendo aconselhamento, encaminhamento para tratamento e outras formas de suporte.

PATRIMÓNIO INICIAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS DESIGNADOS:

Conselho Diretivo:

- Presidente: Terry Ebenezer Obasanjo Ibronke; Nif: 195944291.
- Vice-Presidente: Beatrice Ayoola Ibronke; Nif: 173729401.
- Secretário: Rubem Sanches Barros Barbosa Vicente; Nif: 132130505.
- Tesoureiro: Iseac Chukwu Emeka Tavares Ibekwe; Nif: 184793106.
- Vogal: Carlos Amilton Lopes Semedo Martins Nif: 130926426.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação vincula-se pelas assinaturas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo uma a do Presidente e a outra do Tesoureiro. 2. Em caso de ausência ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 20 de fevereiro de 2024. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO N.º 460/2024

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: “ASSOCIAÇÃO COMITE DA DÉCADA DO OCEANO DE CABO VERDE - CDOCV”

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea *b*) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória, a meu cargo, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO COMITE DA DÉCADA DO OCEANO DE CABO VERDE - CDOCV”, contribuinte fiscal número 596611692, com sede em São Vicente, de duração indeterminada, tendo por objeto: *a*) Desenvolver mecanismos e realizar ações concretas para maximizar e potencializar a literacia oceânica em Cabo Verde; *b*) Construir e compartilhar capacidades técnicas e científicas para fornecer acesso equitativo ao conhecimento do oceano por meio de um sistema de informação de dados de acesso aberto que apoie os princípios e melhores práticas localizáveis, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis (F.A.I.R.); *c*) Desenvolver ações de apoio à pesquisa marinha, ao monitoramento e avaliação, à tecnologia e capacitação, como meio de aumentar o conhecimento, tratar de novas questões e desenvolver capacidades em apoio ao uso sustentável dos oceanos; *d*) Facilitar um maior envolvimento científico em processos de política por meio de mecanismos de política científica aprimorados em várias escalas; *e*) Auxiliar, sempre que for solicitado, na elaboração de planos e demais documentos estratégicos para a implementação de boas praticas no âmbito da economia azul; *f*) Auxiliar, sempre que for solicitado, na elaboração de políticas públicas para a maximização da literacia oceânica no sistema educativo Cabo-verdiano.

TITULARES DOS ÓRGÃOS DESIGNADOS:

Conselho Executivo:

- Presidente: Leila Helena de Brito Varela Neves; Nif: 109363868.
- Vice-Presidente: Admar Alcides Silva Spencer Brito; Nif: 129552992.
- Vogal: Josiane Medina Silva; Nif: 107961857.

Assembleia Geral:

- Presidente: Leila Helena de Brito Varela Neves; Nif: 109363868.

- Secretário: Deisy Isabel Pimentel Pires; Nif: 130560502.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: O CODCV vincula-se pela assinatura de dois membros do Conselho Executivo, sendo um deles o Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 25 de março de 2024. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

